

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O TRABALHO DE SALVAGUARDA DOS ACERVOS DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO (APEC) E DO MUSEU DO CEARÁ (MUSCE)

Processo SUITE nº _____

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, com fundamento nas normas e princípios alicerçados na [Constituição Federal de 1988](#), em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na [Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#); no [Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#); na [Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#); no [Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023](#); e no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, em especial a [Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022](#), torna pública a presente Chamada Pública que regulamenta o **Edital de Seleção de Bolsista para o Trabalho de Salvaguarda dos Acervos do Arquivo Público do Estado (APEC) e do Museu do Ceará (MUSCE)**.

- [1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES](#)
- [2. DO OBJETO E OBJETIVOS](#)
- [3. DAS VAGAS PARA A SELEÇÃO E COTAS](#)
- [4. POLÍTICA DE COTAS \(AÇÃO AFIRMATIVA\)](#)
- [5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA](#)
- [6. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS BOLSISTAS](#)
- [7. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA CHEFE \(PÓS GRADUADO-DOUTORADO\)](#)
- [8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [9. INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA](#)
- [10. DA SELEÇÃO](#)
- [11. DA ADMISSÃO E REMUNERAÇÃO](#)
- [12. DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

1 . DO OBJETO

1.1. Este edital destina-se ao provimento de vagas para bolsistas pesquisadores e de formação em diversos níveis (graduandos, graduados e pós-graduados), que irão realizar trabalhos de salvaguarda, orientados pelas respectivas equipes técnicas do Arquivo Público do Estado do Ceará ou do Museu do Ceará, para a preservação de coleções e fundos documentais dessas



duas instituições.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC) e o Museu do Ceará (MUSCE) fazem parte da RECE (Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará), mantida pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Cultura do Estado, com o apoio de organizações sociais como o Instituto Dragão do Mar e o Instituto Mirante.

2.2. Essas instituições foram criadas pelo Decreto Estadual nº 479, de 3 de fevereiro de 1932, e abertas oficialmente ao público em janeiro de 1933. Separaram-se e se tornaram instituições autônomas em 1953, cada uma com suas características de trabalho, mas com o mesmo objetivo primordial, ao longo de quase 93 anos de existência: preservar o patrimônio histórico e cultural cearense, em diálogo constante com diferentes grupos formadores da sociedade local e nacional.

2.3. O APEC, desde suas primeiras décadas, recolheu documentos oriundos do poder Executivo e eventualmente arquivos de entidades particulares a partir da sua relevância para o interesse público. É formado sobretudo por documentação proveniente das diversas secretarias que compõem a administração estadual, como atas, licenças, plantas, cartas, ofícios, relatórios, nomeações, minutas, telegramas, registros, entre outros. Os documentos datam do século XVIII, XIX e XX. O equipamento está localizado à Rua Senador Pompeu, nº 348, no centro de Fortaleza, desde 1995, ocupando um casarão do século XIX, com dois pavimentos, conhecido como Solar dos Fernandes Vieira, construção tombada pela Secretaria da Cultura do Estado (SECULT), sua mantenedora.

2.4. O MUSCE sempre apresentou um acervo muito diversificado, com exemplares de numismática, mobiliário, iconografia, indumentária, história natural, paleontologia, etnografia, arqueologia, entre outras. O patrimônio sob sua guarda é constituído por diversos objetos representativos da história e da memória dos cearenses. Esse acervo foi resultado, sobretudo, de inúmeras doações de particulares e instituições (locais e de outros Estados), com algumas aquisições pontuais realizadas pelo governo estadual do Ceará. Desde 1990, o MUSCE, como equipamento da SECULT, está sediado no Palacete Senador Alencar, na Rua São Paulo, nº 51, centro, num imóvel neoclássico tombado pelo IPHAN. A edificação está passando por obras de

restauro e, por isso, acervos, equipamentos e funcionários estão lotados no Anexo Bode loiô, prédio de origem comercial, na Praça do Ferreira.

2.5. Tendo em vista o compromisso do Governo do Estado do Ceará e da PNAB com a preservação de acervos institucionais que constituem o patrimônio e a memória cultural de diferentes grupos formadores da nossa sociedade, o presente edital visa a concessão de bolsa para o trabalho de salvaguarda de coleções e fundos documentais importantes que pertencem ao Arquivo Público do Estado do Ceará e ao Museu do Ceará, com potencial para o desenvolvimento de inúmeras atividades educativas voltadas para um público amplo, como exposições, mini-cursos, oficinas, palestras, publicações, entre outras.

2.6. Entende-se a salvaguarda como o desenvolvimento de diversas medidas que visam garantir a manutenção e longevidade dos acervos institucionais, como identificação, documentação, investigação, conservação, restauração, proteção, promoção, valorização, difusão e fruição. Entretanto, nas configuração do presente edital, o objetivo principal é **selecionar bolsistas** (com lista de espera) **em vários níveis** (graduandos, graduados e pós-graduados) que irão realizar **trabalhos de pesquisa e formação no acervos** orientados pelas respectivas equipes técnicas do Arquivo Público ou do Museu do Ceará.

2.7. Além de promover aspectos da salvaguarda dos acervos, o edital irá mobilizar e selecionar profissionais, de diversas áreas do saber, bem como de vários níveis de formação, oriundos de diferentes instituições de ensino superior no Ceará, promovendo uma troca plural de experiências e saberes com os técnicos dos equipamentos.

3. DAS VAGAS PARA A SELEÇÃO E COTAS

3.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas para o Arquivo Público do Estado do Ceará e 35 (trinta e cinco) vagas para o Museu do Ceará.

3.2. As vagas serão distribuídas conforme as seguintes categorias:

3.2.1. Bolsistas graduandos: estudantes de graduação que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 5º semestre.

3.2.2. Bolsistas graduados: profissionais com graduação concluída, devidamente

regulamentada pelo MEC (Ministério da Educação), de acordo com as áreas indicadas no edital.

3.2.3. Bolsistas pós-graduados (com mestrado): profissionais com graduação e mestrado concluídos, devidamente regulamentados pelo MEC (Ministério da Educação), de acordo com as áreas indicadas no edital.

3.2.4. Bolsistas pós-graduados (com doutorado): profissionais com graduação, mestrado e doutorado concluídos, devidamente regulamentados pelo MEC (Ministério da Educação), de acordo com as áreas indicadas no edital.

3.3. As vagas ofertadas para o **Arquivo Público do Estado** estão assim distribuídas:

Bolsistas graduados para atuar no Arquivo Público									
Área	Nº de Vagas	Ampla Concorrência	Cotas				Destinação	Meses Valor unitário N° de Bolsistas	Valor total
			Pessoa Negra	Pessoa Quilombola	Pessoa Indígena	PCD			
Ciências humanas ou/e ciências sociais aplicadas	5	4	1	0	0	0	Fundo Educação	18 meses R\$2.100,00 (x 5 bolsistas)	R\$ 189.000,00
Ciências humanas ou/e ciências sociais aplicadas	5	4	1	0	0	0	Fundo Interior e Justiça	18 meses R\$2.100,00 (x 5 bolsistas)	R\$ 189.000,00
Ciências humanas ou/e ciências sociais aplicadas	5	4	1	0	0	0	Fundo Segurança	18 meses R\$2.100,00 (x 5 bolsistas)	R\$ 189.000,00
Total das Vagas para bolsistas graduados (Arquivo)									15
Orçamento total bolsistas graduados (Arquivo)									R\$ 567.000,00

Bolsistas pós-graduados para atuar no Arquivo Público									
Área	Nº de Vagas	Ampla Concorrência	Cotas				Formação Mínima Destinação	Meses Valor unitário N° de Bolsistas	Valor total
			Pessoa Negra	Pessoa Quilombola	Pessoa Indígena	PCD			
Educação e/ou Ciências da Informação	1	1	0	0	0	0	Doutor Fundo Educação	14 meses R\$5.200,00 (x 1 bolsista)	R\$ 72.800,00

Direito, Administração, Ciência da Informação ou área afim	1	1	0	0	0	0	Doutor Fundo Interior e Justiça	14 meses R\$5.200,00 (x 1 bolsista)	R\$ 72.800,00
Direito, Administração, Ciência da Informação ou área afim	1	1	0	0	0	0	Doutor Fundo Segurança	14 meses R\$5.200,00 (x 1 bolsista)	R\$ 72.800,00
Total das Vagas para bolsistas pós-graduados (Arquivo)									3
Orçamento total bolsistas pós-graduados (Arquivo)									R\$ 218.400,00

3.4. As vagas ofertadas para o **Museu do Ceará** estão assim distribuídas:

Bolsistas graduandos para atuar no Museu do Ceará									
Área	Nº de Vagas	Ampla Concorrência	Cotas				Destinação	Meses Valor unitário Nº de Bolsistas	Valor total
			Pessoa Negra	Pessoa Quilombola	Pessoa Indígena	PCD			
Artes Visuais	1	1	0	0	0	0	Coleção Iconografia	4 meses R\$1.500,00 (x 1 bolsista)	R\$ 6.000,00
Biblioteconomia	1	1	0	0	0	0	Acervo bibliográfico	12 meses R\$1.500,00 (x 1 bolsista)	R\$ 18.000,00
Ciências Sociais	1	1	0	0	0	0	Coleção Etnológica	4 meses R\$1.500,00 (x 1 bolsista)	R\$ 6.000,00
Geografia	4	3	1	0	0	0	Coleções Arqueologia	12 meses R\$1.500,00 (x 4 bolsistas)	R\$ 72.000,00
Geologia	1	1	0	0	0	0	Coleções Geologia e Paleontologia	12 meses (R\$1.500,00 (x 1 bolsista))	R\$ 18.000,00
História	9	4	2	1	1	1	6 bolsistas para exposição e; 3 para a coleção Numismática	12 meses R\$1.500,00 (x 9 bolsistas)	R\$ 162.000,00
Biologia	3	2	1	0	0	0	<ul style="list-style-type: none"> • 1 para sub-coleção Arthropoda (18 meses) • 1 para sub-coleções de Biologia Marinha (12 meses) • 1 para sub-coleção 	38 meses R\$1.500,00 (x 3 bolsistas)	R\$ 171.000,00

							Ovos e Aves (8 meses)		
Total das Vagas para bolsistas graduandos								20	
Orçamento total bolsistas graduandos								R\$ 453.000,00	

Bolsistas graduados para atuar no Museu do Ceará									
Área	Nº de Vagas	Ampla Concorrência	Cotas				Destinação	Meses Valor unitário Nº de Bolsistas	Valor total
			Pessoa Negra	Pessoa Quilombola	Pessoa Indígena	PCD			
Biologia. Desejável experiência em botânica e fungos.	1	1	0	0	0	0	Sub-coleções Dias da Rocha (Vegetal, Fungi, Biológica)	8 meses R\$2.100,00 (x 1 bolsista)	R\$ 16.800,00
Biologia. Desejável experiência em animais marinhos, especialmente moluscos.	1	1	0	0	0	0	Subcoleções Dias da Rocha (Molusca, Cnidaria, Porífera, Echinodermata)	12 meses R\$2.100,00 (x 1 bolsista)	R\$ 25.200,00
Biologia. Desejável experiência em herpetologia	1	1	0	0	0	0	Subcoleção Dias da Rocha - Chordata	8 meses R\$2.100,00 (x 1 bolsista)	R\$ 16.800,00
Biologia. Desejável experiência em aves e ovos	1	1	0	0	0	0	Subcoleção Dias da Rocha (Ovos e aves)	8 meses R\$2.100,00 (x 1 bolsista)	R\$ 16.800,00
Ciências Humanas. Obrigatório experiência com fotografia	3	2	1	0	0	0	(Fotografias das 12 coleções)	12 meses R\$2.100,00 (x 3 bolsistas)	R\$ 75.600,00
Historiador. Desejável experiência com cultura material	2	2	0	0	0	0	Coleções: Mobiliário, fotografia, VHS/CD, Coleções Histórica, Ex-votos, Bélica, Placas Instrumentos	12 meses R\$2.100,00 (x 2 bolsistas)	R\$ 50.400,00

							musicais		
Total das Vagas para bolsistas graduados									9
Orçamento total bolsistas graduados									R\$ 201.600,00

Bolsistas pós-graduados para atuar no Museu do Ceará									
Área	Vagas	Ampla Concorrenci a	Ético-R acial	Quilom	Indig	PCD	Formação Mínima Destinação	Meses Valor unitário Nº de Bolsistas	Valor total
Biologia	1	1	0	0	0	0	Mestrado concluído em Entomologia	18 meses R\$3.100,00	R\$ 55.800,00
Geologia	1	1	0	0	0	0	Mestrado concluído em Paleontologia (Coleções de Geologia e Paleontologia)	12 meses R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
Antropologia	1	1	0	0	0	0	Doutorado concluído (Coleção Etnologia)	4 meses R\$5.200,00	R\$ 20.800,00
Arqueologia	1	1	0	0	0	0	Doutorado concluído (Coleções de Arqueologia)	12 meses R\$5.200,00	R\$ 62.400,00
Museologia. Com experiência em Numismática	1	1	0	0	0	0	Doutorado concluído (Coleção de Numismática)	12 meses R\$5.200,00	R\$ 62.400,00
Ciências da Informação	1	1	0	0	0	0	Doutorado concluído Software Tainacan	12 meses R\$5.200,00	R\$ 62.400,00
Total das Vagas para bolsistas pós-graduados									6
Orçamento total bolsistas pós-graduados									R\$ 301.000,00
								Total de vagas	Valor total
Bolsistas Arquivo Público								18	R\$ 785.400,00
Bolsistas Museu do Ceará								35	R\$ 955.600,00
Resumo geral do Edital								53	R\$ 1.741.000,00

3.5. As pessoas selecionadas atuarão presencialmente, com carga horária semanal de 30 horas



com possibilidade de cumprimento de 20% da carga horária em regime remoto.

3.6. As vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das pessoas candidatas, após as etapas de seleção.

3.7. Os **classificáveis** poderão ser convocados nas seguintes situações:

3.7.1 Quando as pessoas selecionadas não cumprirem os prazos ou datas determinadas para assumir a bolsa a partir da chamada oficial da Secult.

3.7.2 Quando houver desistência da bolsa por parte dos selecionados.

3.7.3 Quando a pessoa bolsista não corresponder aos objetivos e metas estipulados pela instituição na qual for alocado, conforme metodologia de trabalho prevista, em linhas gerais, no anexo 1 (Diretrizes de metodologia de trabalho - Arquivo Público) e anexo 2 (Diretrizes de metodologia de trabalho- Museu do Ceará) deste edital.

3.8. Caso os classificáveis sejam convocados, o período de bolsa a ser recebido será sempre correspondente ao tempo remanescente.

4. POLÍTICA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1. Neste edital será aplicada **política de reserva de vagas (cotas)**, observadas as disposições da Instrução Normativa SECULT N° 02/2024 e sua alteração na Instrução Normativa n° 05/2024, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

4.2. A pessoa candidata que queira participar da política de cotas como pessoa negra deverá se inscrever na oportunidade **Chamada Secult Ceará - Política de Cotas Raciais** (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>). A inscrição é permanente, obrigatória e ocorre de forma concomitante a este edital. Somente após realização do procedimento de heteroidentificação e se habilitado, as pessoas candidatas tornar-se-ão

beneficiárias da política de cotas raciais neste e nos demais editais em execução pela Secult, por uma periodicidade de 2 (dois) anos.

4.2.1. A banca ordinária de heteroidentificação e a banca recursal serão heterogêneas na sua composição em termos de raça/cor, gênero e naturalidade, com notório saber no campo das políticas afirmativas e das relações étnico-raciais.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação possui como objetivo a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação, sendo aferido pela banca, no encontro com as pessoas candidatas, exclusivamente o conjunto de características físicas observáveis ou aspectos fenotípicos como: cor de pele, cabelos, formato do rosto, olhos, lábios e nariz (sendo a cor de pele o principal marcador social de raça, não tendo o papel de julgar ou definir qualquer pertencimento identitário).

4.2.3. Optantes em concorrer pela política de cotas raciais que não sejam habilitadas na banca ordinária poderão solicitar recurso. A banca recursal analisará os pedidos de recurso e realizará a aferição da filmagem realizada na banca ordinária de heteroidentificação, devidamente autorizada por cada pessoa candidata. A banca recursal não poderá conter membros da banca anterior.

4.2.4. A pessoa candidata não habilitada após realização do procedimento de heteroidentificação não poderá usufruir da política de cotas raciais por uma periodicidade de 02 (dois) anos, podendo concorrer somente por meio da ampla concorrência nos editais.

4.3. Neste edital ficam garantidas 25% (vinte e cinco por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para quilombolas.

4.3.1. O percentual da reserva de vagas será sobre o total de vagas ofertadas. Caso o percentual das cotas resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), as cotas serão aumentadas para o número inteiro subsequente. Caso a fração seja inferior



a 0,5 (cinco décimos), as cotas serão diminuídas para o número inteiro imediatamente anterior.

4.4. O documento para pessoas autodeclaradas indígenas (anexo 3), encaminhado no ato da inscrição deste edital, deverá ser assinado pela pessoa candidata e por três lideranças ou uma associação da aldeia/território da etnia/povo que se declara pertencer, afirmando que mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

4.5. O documento para pessoas autodeclaradas quilombolas (anexo 4), encaminhado no ato da inscrição deste edital, deverá ser assinado pela pessoa candidata e por três lideranças ou associação do quilombo que se declara pertencer, afirmando que mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Deve ser encaminhado no ato da inscrição deste edital.

4.6. No documento para pessoas autodeclaradas com deficiência (anexo 5), encaminhado no ato da inscrição deste edital, deverá ser registrada a condição/deficiência, assinada pela pessoa candidata e encaminhada no ato da inscrição deste edital. Será possível habilitar-se à reserva de vagas por um ciclo de até 2 (dois) anos.

4.7. Nos casos em que a pessoa optante pelas cotas seja aprovada com melhor pontuação na ampla concorrência, prevalecerá sua pontuação na ampla concorrência. A sua classificação não será computada nas cotas reservadas e não implicará na diminuição do número de cotas destinadas.

4.8. No caso de não existirem inscritos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo as demais pessoas selecionadas de acordo com a ordem de classificação.

4.9. Optantes por reservas de cotas de ações afirmativas deverão estar cientes da obrigatoriedade de ler e seguir as instruções deste edital, seus itens e seus anexos. Para saber mais sobre a implementação das cotas raciais e o procedimento de heteroidentificação, acesse:



<https://www.secult.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/43/2024/06/A-implementacao-das-cotas-raciais-e-o-procedimento-de-heteroidentificacao.pdf>.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

5.1. A pessoa candidata à vaga de **bolsista graduando** deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar matriculado em curso de nível superior, regulamentado pelo MEC (Ministério da Educação), de acordo com as áreas indicadas no item 3 deste edital;
- b. Ter concluído o 5º semestre no seu curso de nível superior;
- c. Comprovar as experiências desejadas no edital de seleção;
- d. Ser, preferencialmente, residente em Fortaleza ou região metropolitana;
- e. Optar por uma única vaga, numa única instituição (Arquivo Público ou Museu do Ceará);
- f. Possuir disponibilidade para atuar dentro do horário de funcionamento da instituição, obedecendo uma carga horária de 30 horas semanais;
- g. Ter habilidades básicas de informática;
- h. Não ser contemplado noutro edital de incentivo à cultura por parte da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará durante a vigência da bolsa.
- i. Estar disponível para ser orientado por técnico ou bolsista chefe designado pela direção da instituição onde será alocado.

5.2. A pessoa candidata à **bolsista graduado** e **bolsista graduado com pós-graduação (mestrado)** deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter graduação concluída, devidamente regulamentada pelo MEC (Ministério da Educação), de acordo com as áreas indicadas no item 3 deste edital;
- b. Comprovar as experiências desejadas no edital de seleção;
- c. Ser, preferencialmente, residente em Fortaleza ou região metropolitana;
- d. Optar por uma única vaga, numa única instituição (Arquivo Público ou Museu do Ceará);
- e. Escolher, no caso das inscrições para o Arquivo Público, apenas um dos fundos documentais disponíveis (Educação ou Interior e Justiça ou Segurança);



- f. Possuir disponibilidade para atuar dentro do horário de funcionamento da instituição, obedecendo uma carga horária de 30 horas semanais;
- g. Trabalhar com recursos de informática e internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico, web conferências, entre outros;
- h. Não ser contemplado noutra edital de incentivo à cultura por parte da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará durante a vigência da bolsa.
- i. Estar disponível para ser orientado por um ou mais técnicos ou bolsista chefe designados pela direção da instituição onde será alocado.

5.3. As pessoas candidatas à bolsista **pós-graduado (doutorado)** devem possuir os seguintes requisitos:

- a. Ter graduação, mestrado e doutorado concluídos, devidamente regulamentados pelo MEC (Ministério da Educação), de acordo com as áreas indicadas no edital;
- b. Comprovar as experiências desejadas no edital de seleção;
- c. Optar por uma única vaga, numa única instituição (Arquivo Público ou Museu do Ceará);
- d. Escolher, no caso das inscrições para o Arquivo Público, apenas um dos fundos documentais disponíveis (Educação ou Interior e Justiça ou Segurança);
- e. Ter disponibilidade para se deslocar para Fortaleza, caso more noutra cidade ou Estado, conforme calendário elaborado pela instituição onde for alocado.
- f. Trabalhar com recursos de informática e internet, utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico, webconferências, plataformas de ead, entre outros;
- g. Não ser contemplado noutra edital de incentivo à cultura por parte da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará durante a vigência da bolsa;
- h. Estar disponível para orientar outros bolsistas selecionados, com o apoio de um técnico designado pela direção da instituição onde será alocado, ocupando a função de bolsista chefe.



6. ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS BOLSISTAS

6.1. Executar as funções de salvaguarda determinadas em metodologia estabelecidas pela direção dos equipamentos, de acordo com as diretrizes descritas no anexo 1 (Diretrizes de metodologia de trabalho - Arquivo Público) e anexo 2 (Diretrizes de metodologia de trabalho- Museu do Ceará) deste edital.

6.2. Cumprir metas individuais mensais no que se refere às entregas esperadas no processo de salvaguarda dos fundos documentais e coleções. As metas poderão ser revistas pelos supervisores do projeto conforme o desenvolvimento desses trabalhos, caso aconteçam imprevistos.

6.3. Participar das reuniões e das formações internas em calendário estabelecido com a direção do equipamento, para o trabalho de salvaguarda dos fundos documentais e coleções, dentro da carga horária prevista em edital.

6.4. Elaborar relatórios de acompanhamento e sistematização das ações desenvolvidas mensalmente na salvaguarda das coleções e dos fundos documentais.

6.5. Ter assiduidade e pontualidade nas tarefas que serão desenvolvidas.

6.6. Entregar um trabalho final, antes do encerramento da bolsa, sobre todas as atividades realizadas, podendo ser em formato de relatório, ensaio, artigo ou documentação audiovisual.

7. ATRIBUIÇÕES DA PESSOA BOLSISTA CHEFE (PÓS GRADUADO-DOCTORADO)

7.1. Indicar e orientar as metodologias específicas de trabalho e organogramas junto aos demais bolsistas (caso houver).

7.2. Sugerir alterações nas diretrizes metodológicas dos trabalhos, em consonância com a direção e técnicos do equipamento onde será alocado.

7.3. Sistematizar os dados levantados e construir um histórico sobre o fundo ou coleções, em consonância com as diretrizes deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. São documentos necessários para a inscrição:

- a. Cópia de documento com foto (frente e verso) que contenha de forma legível o número do CPF, podendo ser carteira de identidade, carteira nacional de habilitação etc.
- b. Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses anteriores deste edital.
- c. Curriculum vitae.
- d. Comprovação de formação acadêmica e profissional, com títulos, experiências, cursos complementares e outros itens indicados no currículo, na ordem em que eles são citados (colocar os documentos comprobatórios em pdf ou criar um link de drive com acesso liberado).
- e. Declaração de matrícula atual e regular (apenas para graduandos).
- f. Carta de intenção (mínimo uma lauda; máximo duas), onde a pessoa candidata se apresenta, destacando suas motivações e qualificações para a bolsa que irá concorrer.

8.2. A pessoa candidata que não apresentar os documentos listados no item anterior será automaticamente inabilitada para esta seleção.

8.3. Caberá à pessoa candidata a total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e a entrega da sequência dos documentos.

8.4. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome.

8.5. Os anexos comprobatórios não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. A Secult não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos de internet ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do último dia do período da inscrição, como também por arquivos que estejam corrompidos, com senha, que não abram corretamente ou ainda por informações digitadas erradas (nome, e-mail, etc).

8.6. Ao fazer sua inscrição, a pessoa candidata confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas no presente edital, não cabendo qualquer impugnação, além de confirmar a disponibilidade de 30h semanais para o cumprimento de suas atividades.

8.7. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas no e-mail: bolsasdepesquisapnab@secult.ce.gov.br.

8.8. A vinculação das pessoas bolsistas selecionadas se limitará às atividades previstas neste edital e não gera vínculo empregatício.

8.9. As atividades serão realizadas nos dias e horários estabelecidos pela Direção dos equipamentos (Arquivo Público ou Museu do Ceará).

9. INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

9.1. O período de inscrição ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado ou não a critério da Secult. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, por meio do Mapa Cultural.

9.2. As inscrições para as **vagas destinadas ao Arquivo Público (APEC)** e para as **vagas destinadas ao Museu do Ceará (Musce)** serão por meio do Mapa Cultural através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

9.3. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural, serão sanadas através do chat: <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, no horário comercial das 8h às 17h, de segunda à sexta.

9.1. Etapa 1: Conferência documental.

Fase	Período/Prazo (estimado)
Conferências das documentações obrigatórias	15 dias úteis
Listagem em ordem alfabética das pessoas candidatas aptas para a etapa 2	2 dias úteis
Período recursal	3 dias úteis
Análise dos recursos interpostos	3 dias úteis
Publicação do resultado dos recursos interpostos	2 dias úteis
Divulgação da listagem final desta etapa	2 dias úteis (após encerramento do período recursal)

9.2. Etapa 2: Análise e pontuação da carta de intenção e dos documentos comprobatórios de formação acadêmica.

Fase	Período/Prazo (estimado)
------	--------------------------

Análise e pontuação da carta de intenção e documentos de formação acadêmica	25 dias úteis
Resultado preliminar	2 dias úteis
Período recursal	3 dias úteis
Análise dos recursos interpostos	A definir
Publicação do resultado dos recursos interpostos	A definir
Publicação do resultado final desta etapa	A definir

9.3. Etapa 3: Entrevistas.

Fase	Período/Prazo (estimado)
Entrevistas	20 dias corridos
Resultado preliminar da somatória da etapa 2 e 3	A definir
Período recursal	3 dias úteis
Análise dos recursos interpostos	A definir
Publicação do resultado dos recursos interpostos	A definir
Publicação do resultado final desta fase no Diário Oficial do Estado	De acordo com a disponibilidade do Estado

9.4. As entrevistas terão as datas e locais a serem informadas por comunicação oficial e e-mail das pessoas candidatas.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Cada equipamento (Arquivo Público e Museu do Ceará) terá uma comissão de avaliação e seleção, composta por membros da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM) e por técnicos indicados pela direção de cada equipamento.

10.2. A comissão de avaliação de cada equipamento trabalhará em três etapas.

10.2.1. A primeira etapa consiste na conferência de: documento com foto (frente e verso) que contenha de forma legível o número do CPF, comprovante de endereço, curriculum vitae, declaração de matrícula (apenas para graduandos) e a carta de intenção. Serão desclassificadas as pessoas candidatas que não apresentarem quaisquer desses documentos.

10.2.2. A segunda etapa consistirá na análise e pontuação da carta de intenção prevista no item 10.3, bem como dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e profissional cuja pontuação será em conformidade com os critérios estabelecidos para cada categoria (graduandos, graduados, pós-graduados com mestrado e doutorado), em conformidade com os itens 10.4 a 10.9 deste edital.

10.2.3. A terceira etapa consistirá na entrevista das pessoas candidatas.

10.3. A carta de intenções prevista entre os documentos exigidos será avaliada seguindo os critérios descritos abaixo, aplicados para todas as categorias.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Compreensão do trabalho desenvolvido pela instituição para a qual a pessoa está se candidatando	De 0 até 2
Perspectivas de atuação na instituição para a qual a pessoa está se direcionando	De 0 até 2
Afinidades da trajetória acadêmica/profissional com as atribuições da bolsa almejada	De 0 até 2
Disponibilidade de tempo para trabalho presencial e remoto	De 0 até 2
Descrição da atuação pessoal com recursos de informática e internet	De 0 até 2
Total máximo de pontuação	10

10.4. São critérios de pontuação, na fase documental, para a categoria **graduandos**:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participar ou ter participado de <u>monitoria de disciplinas</u> como voluntário ou bolsista	De 1 até 2
Participar ou ter participado de <u>programa de iniciação científica</u> como voluntário ou bolsista	De 1 até 2
Participar ou ter participado de <u>projetos de extensão</u> como voluntário ou bolsista	De 1 até 2
Participar ou ter participado de <u>estágios na sua área de formação acadêmica</u> como voluntário ou remunerado	De 1 até 2
Participar ou ter participado de <u>minicurso e/ou oficina na área de educação patrimonial</u>	De 1 até 2
Ter <u>publicações de pôster ou resumos de pesquisas ou projetos em eventos científicos</u>	De 1 até 2
Ter <u>atuação profissional comprovada ligada a políticas públicas de preservação patrimonial ou cultural</u>	De 1 até 2
Total máximo de pontuação	14

10.5. A pontuação máxima das pessoas inscritas como graduandas, somadas as notas da carta de intenção e dos documentos comprobatórios do currículo vitae será de 24 pontos.

10.6. São critérios de pontuação, na fase documental, para a categoria **graduados**:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estar cursando uma especialização	0,5
Ter especializações concluídas	De 1 até 2
Ter experiências profissionais na sua área de formação	De 1 até 5
Ter participado de minicursos ou oficinas de, no mínimo 20 horas, sobre preservação de acervos e/ou educação patrimonial	De 1 até 2
Ter publicações de artigos	De 1 até 2
Total máximo de pontuação	11,5

10.7. A pontuação máxima das pessoas inscritas como graduadas, somadas as notas da carta de intenção e dos documentos comprobatórios do currículo vitae será de 21,5 pontos.

10.8. São critérios de pontuação, na fase documental, para a categoria **pós-graduados** (com mestrado e doutorado):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ter experiências profissionais na sua área de formação	De 1 até 5
Ter ministrado palestras, minicursos, oficinas com no mínimo 20 horas, sobre preservação de acervos em instituições patrimoniais	De 1 até 3
Ser participante de mesa redonda sobre preservação de acervos em instituições patrimoniais	De 1 até 2
Ter trabalhos completos publicados em anais de eventos	De 1 até 2
Ter um artigo publicado em periódico científico	De 1 até 2
Ter capítulo de livro publicado	De 1 até 2
Ter participado de organização de livros	De 1 até 2
Ter livros publicados	De 1 até 2
Participar ou ter participado em comitê e/ou comissão técnico-científica de eventos ou periódicos científicos	De 1 até 2
Participar ou ter participado de eventos técnico-científicos, como coordenador ou debatedor de mesa	De 1 até 2

Ter orientado trabalhos de conclusão de curso	De 1 até 2
Ter orientado trabalhos de especialização concluídos	De 1 até 2
Ter orientado trabalhos de mestrado concluídos	De 1 até 2
Ter participado de banca de avaliação de trabalhos de Trabalhos de Conclusão de Curso.	De 1 até 2
Ter participado de banca de avaliação de trabalhos de especialização	De 1 até 2
Ter participado de banca de avaliação de trabalhos de mestrado	De 1 até 2
Ter participado de banca de avaliação de trabalhos de doutorado	De 1 até 2
Ter realizado curadoria ou organização de exposições e/ou mostras de acervos	De 1 até 2
Ter coordenado projeto técnico ou de pesquisa	De 1 até 2
Ter elaborado relatórios ou produtos/documentos técnicos na condição de consultor(a) de projetos	De 1 até 2
Total máximo de pontuação	44

10.9. A pontuação máxima das pessoas pós-graduadas (com mestrado e doutorado), somadas as notas da carta de intenção e dos documentos comprobatórios do currículo vitae será de 54 pontos.

10.10. Serão classificados para a etapa de entrevistas o *tríplo* das pessoas candidatas que obtiverem as melhores notas somadas a nota da carta de intenção e a nota atribuída aos documentos comprobatórios da formação acadêmica e profissional, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos para cada categoria.

10.11. Em caso de empate será considerada a maior nota referente a carta de intenção.

10.12. Na etapa da entrevista, as pessoas candidatas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência na narrativa de apresentação da trajetória acadêmica e profissional da pessoa candidata com a sua carta de intenção e o seu currículo vitae.	De 0 a 5 pontos

Conhecimento prévio sobre a história, funcionamento e os acervos da instituição (Arquivo Público ou Museu do Ceará)	De 0 a 5 pontos
Contribuição da formação e experiência profissional da pessoa candidata com relação ao projeto de salvaguarda dos acervos do Arquivo Público ou Museu do Ceará	De 0 a 5 pontos
Total máximo de pontuação	15

10.13. As pessoas candidatas terão sua pontuação da etapa 2 (carta de intenção e documentos comprobatórios) somados à nota de entrevista como resultado final. Quando houver a necessidade de desempate, na classificação final, prevalecerá a maior nota referente à etapa da entrevista.

10.14. Na divulgação do resultado final, ficam garantidas 25% (vinte e cinco por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas, em conformidade com a distribuição explicitada nos itens 3.3 e 3.4 deste edital.

10.15. Caberá recurso para cada uma das três etapas descritas nos itens 9.5 a 9.7. Os recursos deverão ser interpostos por meio do e-mail bolsasdepesquisapnab@secult.ce.gov.br, dentro dos prazos apresentados no cronograma, devendo ser intitulados no ato do envio como Recurso Seleção Para Bolsista, seguindo o modelo previsto neste edital (anexo 7).

10.16. Todos os resultados serão divulgados oficialmente através do Mapa Cultural e redes sociais desta secretaria.

10.17. Não caberá recurso para os resultados finais.

11. DA ADMISSÃO E REMUNERAÇÃO

11.1. Após homologação do resultado final em diário oficial, as pessoas candidatas serão contatadas por e-mail para envio de documentação bancária e orientações para a assinatura do termo de bolsa.

11.2. A Secult poderá exigir no ato da convocação outras documentações que julgar necessárias de forma complementar.

11.3. Os recursos oriundos deste edital serão depositados em conta corrente específica. A conta informada pela pessoa candidata deverá ser de sua titularidade, não sendo aceitas contas digitais.

11.4. Cada bolsista receberá mensalmente valores conforme o quadro abaixo e de acordo com o perfil de tempo da sua vaga, vide itens 3.3 e 3.4 deste edital.

FORMAÇÃO DOS BOLSISTAS	VALOR BOLSA
Graduandos	R\$1.500,00
Graduados	R\$2.100,00
Pós-graduados (mestrado)	R\$3.100,00
Pós-graduados (doutorado)	R\$5.200,00

11.5 As convocações acontecerão de acordo com a necessidade da administração pública, não ficando a Secult vinculada a convocar imediatamente após a publicação do resultado final. A Secretaria poderá realizar várias chamadas dentro do período de vigência deste edital.

11.6 A chamada das pessoas candidatas obedecerá à lista de classificação publicada no resultado final. A Secult se utilizará da ordem de classificação por vaga dentro de cada categoria (bolsistas graduandos, graduados e pós-graduados). As categorias poderão ser chamadas em períodos diferentes.

11.7 A recusa ou ausência de manifestação por parte da pessoa convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá implicar na convocação da próxima pessoa classificada.

11.8 Cada instituição definirá o seu método de contabilizar a frequência da pessoa bolsista, considerando a possibilidade de trabalho híbrido (até 20% da carga horária presencial).

11.9 A pessoa bolsista, ao assinar o termo de bolsa cultural, outorga o livre uso, de forma não onerosa, do resultado das pesquisas e seus produtos para a Secult utilizar conforme as suas necessidades.

11.10 A Secult pode utilizar os resultados e produtos para divulgação, difusão, pesquisas, geração de outros produtos etc, mas não limitados a esses.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste edital.

12.2. As pessoas bolsistas selecionadas não receberão quaisquer valores adicionais como ajuda de custo para deslocamento, alimentação ou auxílio moradia/hospedagem.

12.3. Será permitido aos bolsistas, mediante comprovação médica, solicitar a suspensão da bolsa, com a devida interrupção dos repasses, por até 3 (três) meses consecutivos ou intercalados, para fins de tratamento de saúde.

12.4. Os meses que a bolsa estiver suspensa não serão necessariamente repostos ou se tornarão motivos obrigatórios para a ampliação da vigência do termo de bolsa cultural, ficando a cargo da administração pública a decisão sobre a necessidade de reposição.

12.5. Caso a administração pública opte pela reposição dos meses suspensos, esses receberão a proporcional retribuição financeira.

12.5 Os equipamentos (Arquivo Público e Museu do Ceará) poderão emitir certificados ou declarações para comprovar o período de experiência adquirido e as atividades desempenhadas.

12.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminar a pessoa candidata do processo seletivo e tornarão nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

12.8. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e, desde que demonstrado interesse público, será facultada à Secult complementar orçamentariamente os editais com vistas a contemplar possíveis classificáveis.

12.9. Em qualquer caso, o uso de meios fraudulentos ou ilícitos eliminará a pessoa candidata do processo seletivo e implicará nas medidas administrativas e legais aplicáveis.

12.10. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

12.11. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais da Secult, inclusive os editais de alteração, se houver.

12.12. A vigência deste edital será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secult.

13. Anexos:

13.1 ANEXO 1 - DIRETRIZES DE METODOLOGIA DE TRABALHO - ARQUIVO PÚBLICO

13.2 ANEXO 2 - DIRETRIZES DE METODOLOGIA DE TRABALHO - MUSEU DO CEARÁ

13.3 ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA INDÍGENA

13.4 ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA QUILOMBOLA

13.5 ANEXO 5 - DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13.6 ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

13.7 ANEXO 7 - FORMULÁRIO RECURSO SELEÇÃO PARA BOLSISTA

13.8 ANEXO 8 - MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

13.9 ANEXO 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (anexo consultivo)